

ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - AABB PATOS (PB)

EDITAL 2016/0002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento ao Art. 13, Inciso I do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de 22/07/2016 a 04/08/2016, das 9h às 17h, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal, para o período de 2016/2019:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DELIBERATIVO	Efetivos	06
	Suplentes	06
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Vice-Presidente de Patrimônio	01
	Vice-Presidente de Esportes/Social	01
	Suplente de Vice-Presidente	04
CONSELHO FISCAL	Efetivos	02
	Suplentes	02

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em reunião do Conselho Deliberativo, **realizada em 28.06.2016**.

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições dar-se-ão por meio de chapa única mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:

- I. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Deliberativo;
- II. relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- III. relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
- IV. autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
- V. declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.

4. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e Deliberativo e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro:

I – ser associado na categoria EFETIVO há mais de 12 meses e estar em dia com suas obrigações; e

II - ser funcionário do Banco do Brasil:

a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;

b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III – não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV – não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

5 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal:

I - ser associado há mais de 12 meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento
30/06/2016	Convocação e instalação da Comissão Eleitoral
21/07/2016	Publicação de Edital pelos meios disponíveis
22/07/2016	Início do período de inscrição de chapas eleitorais.
04/08/2016	Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais
08/08/2016	Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita
10/08/2016	Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas
12/08/2016	Homologação das chapas eleitorais
12/08/2016	Divulgação das chapas eleitorais
16/08/2016	Início da Campanha Eleitoral
23/08/2016	Término da Campanha Eleitoral
24/08/2016	Início e Término do período de votação
24/08/2016	Apuração e Divulgação do resultado das eleições
26/08/2016	Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral
26/08/2016	Proclamação da Chapa Vencedora

7 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

I – para o Conselho Deliberativo e de Administração; e

II – para o Conselho Fiscal.

8 - O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.

§ 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;

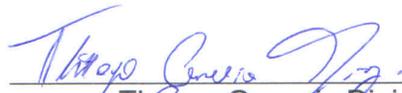
§ 2º - é vedado o voto por procuração.

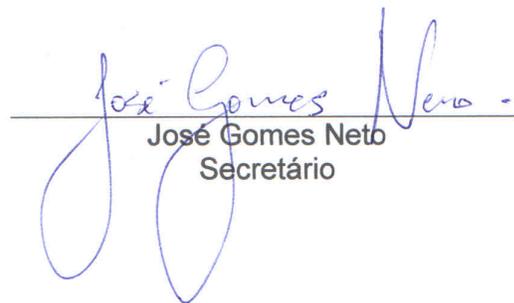
9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Patos (PB), 21 de Julho de 2016.


Thyago Gouveia Diniz
Presidente da Comissão Eleitoral


José Gomes Neto
Secretário

Recebido em 21/07/2016

Marcos Antonio Lúcio Alves
Secretário de Negócios